



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 – DETRAN/PA
PAE nº E-2024/2391860

RESUMO

PROMOTOR

Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CNPJ nº 04.822.060/0001- 40

OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, visando atender as demandas do Órgão, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual aderem a este documento para todos os fins

MÉTODO DE DISPUTA

Aberto

ENTREGA

Forma: O bem deve ser entregue em uma única parcela, a contar do recebimento da nota de empenho.

Prazo: A contar do recebimento da Nota de Empenho.

Local: O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é na Rodovia Augusto Montenegro, Km 03, s/nº, CEP: 66.663-440, Bairro Mangueirão, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16 hs, na Gerência de Armazenamento e Movimentação de Material - GAMM (ALMOXARIFADO).

Validade do bens: não inferior a 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO

Item 1: R\$ 46.350,00 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

Item 2: R\$ 13.791,67 (Treze Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Item 3: R\$ 5.307,50 (Cinco Mil, Trezentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Item 4: R\$ 11.950,00 (Onze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Item 5: R\$ 2.704,00 (Dois Mil, Setecentos e Quatro Reais)

Item 6: R\$ 922,00 (Novecentos e Vinte e Dois Reais)

PAGAMENTO

Forma: Ordem Bancária

Prazo: Até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

REAJUSTE

Índice: Os preços propostos permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Período: O contrato será irreajustável.

ABERTURA DA SESSÃO

Dia: 29 de dezembro de 2025

Horas: 10:00 (dez) horas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 – DETRAN/PA
Processo Administrativo nº E-2024/2391860

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE M.E. E E.P.P.

O PROMOTOR deste Pregão é o Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40, representado pela sua Diretora Geral, e informa aos interessados que, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 3310/2025 - DG/CGP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”**, em sessão pública que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Estaduais nº 2.939/2023 e nº 2940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

Data da abertura: 29 de dezembro de 2025.

Horário: 10:00 (dez) horas (horário de Brasília)

Local: www.compras.gov.br

UASG: 925447

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (Copos descartáveis biodegradáveis e álcool gel), visando atender as demandas do Órgão, por um período de 12 meses, conforme descrito no Termo de Referência (TR).

1.2. Os materiais a serem licitados são os seguintes, descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Copo Descartável biodegradável de Poliestireno (PS norma ABNT-NBR14865), com capacidade para 180 ml , transparente verde, que possua o aditivo Go Green P-Life certificado pelo laboratório sueco SP Technical Research, ECO Ventures Bioplastics , com base de ácido graxo (derivado do óleo do coco da palmeira), matéria prima 100% virgem. Que tenha em sua composição Biodegradação de 100% em 2 anos e 8 meses, de acordo com a formulação e condições do meio ambiente, depois de sua biodegradação completa, o copo transforma-se em água (H2O), Biomassa e Gás Carbônico(CO2). O copo deve ter um design diferenciado e exclusivo para comunicar o conceito de sustentabilidade, trazendo ainda, a informação BIODEGRADÁVEL estampada na lateral do copo em alto relevo. Em sua embalagem deve constar que é reciclável e não tóxico, para líquidos frios e quentes, temperatura máxima para uso de 100°C, e que o aditivo não tenha cheiro e não altere o sabor da bebida. Copo com corpo frisado, bordas arredondadas, possuir rigidez para não permitir a deformação com o uso e, quando posicionado sobre uma superfície horizontal, deve ficar estável, na cor	Pct	10.000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

	transparente esverdeada. Pacotes contendo 100 unidades e nas embalagem deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade.		
2	Copo Descartável biodegradável de Poliestireno (PS norma ABNT-NBR14865), com capacidade para 50 ml , transparente verde, que possua o aditivo Go Green P-Life certificado pelo laboratório sueco SP Technical Research, ECO Ventures Bioplastics , com base de ácido graxo (derivado do óleo do coco da palmeira), matéria prima 100% virgem. Que tenha em sua composição Biodegradação de 100% em 2 anos e 8 meses, de acordo com a formulação e condições do meio ambiente, depois de sua biodegradação completa, o copo transforma-se em água (H2O), Biomassa e Gás Carbônico(CO2). O copo deve ter um design diferenciado e exclusivo para comunicar o conceito de sustentabilidade, trazendo ainda, a informação BIODEGRADÁVEL estampada na lateral do copo em alto relevo. Em sua embalagem deve constar que é reciclável e não tóxico, para líquidos frios e quentes, temperatura máxima para uso de 100°C, e que o aditivo não tenha cheiro e não altere o sabor da bebida. Copo com corpo frisado, bordas arredondadas, possuir rigidez para não permitir a deformação com o uso e, quando posicionado sobre uma superfície horizontal, deve ficar estável, na cor transparente esverdeada. Pacotes contendo 100 unidades e nas embalagem deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade.	Pct	5.000
3	Álcool Gel Antisséptico 70% , limpeza e higienização das mãos, composição: Álcool Etilico Hidratado a 70° INPM, Carbômero, Neutralizante, Água, frasco de 500 ml com aplicador (Dosador)	Frc	1.500
4	Álcool Etilico Hidratado 70° INPM , Líquido, frasco com 1 litro, para limpeza em superfície diversas.	Frc	1.500
5	Máscaras descartáveis tripla camada com clipe nasal de proteção individual cirúrgica com elástico roliço e baixa sensação de sufocamento, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA Nº8.20.213-7, com 3 camadas de TNT, com gramatura de 50g/m² a camada interna (SMMMS) e 20 g/m² nas camadas externas, conferindo assim uma eficiência de filtragem bacteriológica acima de 95%, clipe nasal ajustável totalmente revestido, atóxico, caixa com 50 und.	Cx	300
6	Saco para lixo em plástico, resistente, cor preto com capacidade para 50 litros, pacote com 10 und.	Pct	300

1.3. A licitação observará o seguinte:

1.3.1. Será composta por 06 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que concorrer.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

2.3. É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSIP), atuando nessa condição.

2.6. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

2.7. Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.8. O impedimento de que trata alínea “d” do item 2.5 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

2.9. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

2.11. O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

2.12. A proibição do item 2.6 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06, e na Lei Estadual nº 8.417/16.

2.14. O termo de referência não contempla itens exclusivos para participação de ME e EPP, conforme justificativa de agrupamento em lotes constante no mesmo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

3. DAS FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O processo de licitação observará as seguintes fases, (art. 17, incisos de I a VII da Lei 14.133/21):

- a) Preparatória,
- b) De divulgação do edital de licitação,
- c) De apresentação de propostas e lances, quando for o caso,
- d) De julgamento,
- e) De habilitação,
- f) Recursal,
- g) De homologação

3.2. Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4.1. Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

3.5. A realização de declarações falsas nos itens 3.3 e 3.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

3.6. Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

3.8. Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a) A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b) A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

3.12. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

3.13. O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a) valor unitário e total do item.
- b) Marca.
- c) Fabricante.
- d) Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I).

4.2. O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

4.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 5.13.

4.5. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade ao cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a) O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - a.1) Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou,
 - a.2) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

- 5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4. A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.
- 5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 5.6. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a PREGOEIRA e os LICITANTES.
- 5.8. Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9. O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:
- 5.9.1. O licitante deverá cotar o PREÇO TOTAL DO ITEM, em moeda nacional.
- 5.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.11. O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
- 5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 5.13. O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.14. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:
- 5.14.1. **Modo de disputa Aberto:**
- a) No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - b) A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
 - c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, a PREGOEIRA, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - f) Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos no item 5.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.
- 5.18. No caso de desconexão com a PREGOEIRA durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a PREGOEIRA durar mais de 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pela PREGOEIRA aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

- a) Disputa final: os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação,
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio: deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias,
- c) Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho: conforme regulamento,
- d) Desenvolvimento de programa de integridade: conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

- 1º. Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará,
- 2º. Empresas brasileiras,
- 3º. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país,
- 4º. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.25. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a PREGOEIRA poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

5.26. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

5.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

5.29. A PREGOEIRA solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30. É facultado à PREGOEIRA prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

5.31. Após a negociação do preço, a PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a negociação do preço, a PREGOEIRA verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.
- 6.3. Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, a PREGOEIRA verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:
- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.
- 6.4. O procedimento de habilitação será iniciado depois de constatada a capacidade do LICITANTE participar.
- 6.5. Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, a PREGOEIRA verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.
- 6.8. É indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, devendo a PREGOEIRA investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:
- a) Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.
- 6.9. Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas “a” e “b” do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

6.14. Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de entrega das amostras.

6.14.2. O resultado da avaliação das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pela PREGOEIRA; ou

b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

6.16. Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, a PREGOEIRA analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pela PREGOEIRA; ou

b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

6.19. Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, a PREGOEIRA analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

7. DA AMOSTRA

7.1. Para os itens 1 e 2: o objetivo é verificar se o copo possui uma resistência mínima à compressão lateral, simulando o ato de segurar o copo. A falta de resistência pode acarretar problemas para o usuário, que frequentemente recorre ao uso de 02 copos, um dentro do outro, para poder segurar líquidos quentes sem se queimar, ou evitar que o líquido entorne.

7.2. O licitante vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra, em meio físico, em até 07 (sete) dias úteis, a partir da solicitação da PREGOEIRA, através de chat, durante a sessão, junto à sala da Comissão de Licitação, na sede do órgão, situado na Avenida Augusto Montenegro, Km 3, s/nº, Bairro Magueirão, Bloco 1, 1º andar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

8.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

8.7. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

8.8. Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.9. Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

8.10. O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pela PREGOEIRA constitui prova para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no máximo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da PREGOEIRA.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, a PREGOEIRA examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.13.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DOS RECURSOS

10.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso;
e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. **Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.**

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

10.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do portal compraspara.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

11.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

1.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória
a. 0,1%(zero virgula um por cento)sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos.	10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

11.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

12.3. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, através do correio eletrônico licitacaodetran@gmail.com.

12.5. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940/2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar,

13.12.2. Anexo II – Termo de Referência,

13.12.2. Anexo III – Minuta do Contrato

Belém, 04 de dezembro de 2025.

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO
Diretora Geral
DETRAN/PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Visando atender todas as unidades deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará, conforme especificações, condições quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.
2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	(X) Bem de Consumo () Serviço
QUAL A NATUREZA?	() Continuada () Com monopólio () Sem monopólio
	(X) Não continuada
QUAL A VIGÊNCIA?	() 30 dias (pronta entrega). () 180 dias. (X) 12 meses. () Indeterminado. () dias. () Outro: () meses. () anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	() Sim. (X) Não. () Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: nnnn/aaaa () Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa (X) Não.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	(X) Sim. Especificar: Somente Para os itens 1 e 2, a necessidade da contratação em epígrafe, com a finalidade e justificativa de atender as necessidades deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará, de forma a SUBSTITUIR a utilização de copos plásticos descartáveis convencionais por Copo descartáveis biodegradável no âmbito deste Órgão , Tendo em vista os impactos ambientais negativos gerados pelo uso do plástico. () Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	() Sim. (X) Não
3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	() Consulta a fornecedores. (X) Contratações similares. (X) Internet. () Audiência Pública. () Outro. Especificar: (Indicar o meio).
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Bem comum para atender a rotina do Órgão. O material a ser licitado visa atendimento da rotina administrativa interna do órgão. A aquisição será efetuada através do critério "menor preço item" para ampliação dos fornecedores ao Órgão, além da busca da economicidade e transparência da contratação.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	() Sim. (X) Não.
4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada para o fornecimento de Copo Descartável Biodegradável e que seja



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

		em água (H2O), Biomassa e Gás Carbônico(CO2). O copo deve ter um design diferenciado e exclusivo para comunicar o conceito de sustentabilidade, trazendo ainda, a informação BIODEGRADÁVEL estampada na lateral do copo em alto relevo. Em sua embalagem deve constar que é reciclável e não tóxico, para líquidos frios e8 quentes, temperatura máxima para uso de 100°C, e que o aditivo não tenha cheiro e não altere o sabor da bebida. Copo com corpo frisado, bordas arredondadas, possuir rigidez para não permitir a deformação com o uso e, quando posicionado sobre uma superfície horizontal, deve ficar estável, na cor transparente esverdeada. Pacotes contendo 100 unidades e nas embalagem deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade.		
	3	Álcool Gel Antisséptico 70% , limpeza e higienização das mãos, composição: Álcool Etílico Hidratado a 70° INPM, Carbômero, Neutralizante, Água, frasco de 500ml com aplicador (Dosador)	Frc	1.500
	4	Álcool Etílico Hidratado 70° INPM , Líquido, frasco com 1 litro, para limpeza em superfície diversas.	Frc	1.500
	5	Máscaras descartáveis tripla camada com clipe nasal de proteção individual cirúrgica com elástico roliço e baixa sensação de sufocamento, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA Nº 8.20.213-7, com 3 camadas de TNT, com gramatura de 50g/m² a camada interna (SMMMS) e 20 g/m² nas camadas externas, conferindo assim uma eficiência de filtragem bacteriológica acima de 95%, clipe nasal ajustável totalmente revestido, atóxico, caixa com 50 und.	Cx	300
	6	Saco para lixo em plástico , resistente, cor preto com capacidade para 50 litros, pacote com 10 und.	Pct	300

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA		() Pannel de Preços. () Contratações Similares. (X) Simas. () Internet () Fornecedores. () Outros. Especificar: (Indicar o meio)			
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Vl. Unitário	Qtd.	Vl. Total
	1	Copo Descartável biodegradável de Poliestireno (PS norma ABNT-NBR14865), com capacidade para 180 ml , transparente verde, que possua o aditivo Go Green P-Life certificado pelo laboratório sueco SP Technical Research, ECO Ventures Bioplastics , com base de ácido graxo (derivado do óleo do coco da palmeira), materia prima 100% virgem. Que tenha em sua composição Biodegradação de 100% em 2 anos e 8 meses, de acordo com a formulação e condições do meio ambiente, depois de sua biodegradação completa, o copo transforma-se em água (H2O), Biomassa e Gás Carbônico(CO2). O copo deve ter um design diferenciado e exclusivo para comunicar o conceito de sustentabilidade, trazendo ainda, a informação BIODEGRADÁVEL estampada na lateral do copo em alto relevo. Em sua embalagem deve constar que é reciclável e não tóxico, para	R\$ 4,64	10.000	R\$ 46.350,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

		líquidos frios e quentes, temperatura máxima para uso de 100°C, e que o aditivo não tenha cheiro e não altere o sabor da bebida. Copo com corpo frisado, bordas arredondadas, possuir rigidez para não permitir a deformação com o uso e, quando posicionado sobre uma superfície horizontal, deve ficar estável, na cor transparente esverdeada. Pacotes contendo 100 unidades e nas embalagem deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade.			
	2	Copo Descartável biodegradável de Poliestireno (PS norma ABNT-NBR14865), com capacidade para 50 ml, transparente verde, que possua o aditivo Go Green P-Life certificado pelo laboratório sueco SP Technical Research, ECO Ventures Bioplastics , com base de ácido graxo (derivado do óleo do coco da palmeira), matéria prima 100% virgem. Que tenha em sua composição Biodegradação de 100% em 2 anos e 8 meses, de acordo com a formulação e condições do meio ambiente, depois de sua biodegradação completa, o copo transforma-se em água (H2O), Biomassa e Gás Carbônico(CO2). O copo deve ter um design diferenciado e exclusivo para comunicar o conceito de sustentabilidade, trazendo ainda, a informação BIODEGRADÁVEL estampada na lateral do copo em alto relevo. Em sua embalagem deve constar que é reciclável e não tóxico, para líquidos frios e quentes, temperatura máxima para uso de 100°C, e que o aditivo não tenha cheiro e não altere o sabor da bebida. Copo com corpo frisado, bordas arredondadas, possuir rigidez para não permitir a deformação com o uso e, quando posicionado sobre uma superfície horizontal, deve ficar estável, na cor transparente esverdeada. Pacotes contendo 100 unidades e nas embalagem deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade.	R\$ 2,76	5.000	R\$ 13.791,67
	3	Álcool Gel Antisséptico 70% , limpeza e higienização das mãos, composição: Álcool Etílico Hidratado a 70° INPM, Carbômero, Neutralizante, Água, frasco de 500ml com aplicador (Dosador)	R\$ 3,54	1.500	R\$ 5.307,50
	4	Álcool Etílico Hidratado 70° INPM , líquido, frasco com 1 litro, para limpeza em superfície diversas.	R\$ 7,97	1.500	R\$ 11.950,00
	5	Máscaras descartáveis tripla camada com clipe nasal de proteção individual cirúrgica com elástico roliço e baixa sensação de sufocamento, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA Nº 8.20.213-7, com 3 camadas de TNT, com gramatura de 50g/m² a camada interna (SMMMS) e 20 g/m² nas camadas externas, conferindo assim uma eficiência de filtragem bacteriológica acima de 95%, clipe nasal ajustável totalmente revestido, atóxico, caixa com 50 und.	R\$ 9,01	300	R\$ 2.704,00
	6	Saco para lixo em plástico , resistente, cor preto com capacidade para 50 litros, pacote com 10 und.	R\$ 3,07	300	R\$ 922,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	(X) Sim. () Não. Por quê? () Objetivo Indivisível. () Perda de escala. () Tecnicamente inviável. () Economicamente inviável. () Aproveitamento da competitividade () Outro.
9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	() Sim. Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente). (X) Não. Devido o objeto da compra pretendida, não ser de caráter continuado.
10 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL?	() Sim. Especificar item do PCA: mn. (X) Não. Informamos que, em conformidade com a Lei nº 7.594, de 28.12.2011, que trata da reorganização deste Departamento de Trânsito, em seu Art. 9º, compete à esta Coordenadoria de Planejamento, subordinada diretamente à Diretoria Geral, “elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar o planejamento anual do DETRAN/PA, observando as diretrizes estabelecidas nos programas, planos e ações do Governo do Estado e no Planejamento Plurianual.” Neste sentido, quando da elaboração do PPA 2024-2027, vigente, este setor realizou oficinas de planejamento junto aos demais setores do Órgão a fim de definir os programas, ações, metas físicas e financeiras que compuseram o referido Plano. Assim, no PPA 2024-2027, através do programa “Manutenção da Gestão”, cujo objetivo é viabilizar a gestão administrativa do Estado, na ação “Operacionalização das Ações Administrativas”, há a previsão orçamentária (R\$ 52.000.000,00 para 2024) para a realização de compras, aquisição de materiais, manutenção de contratos e outras despesas necessárias à manutenção da rotina e execução dos serviços do DETRAN/PA. Quanto ao Plano de Contratação Anual - PCA, trata-se de um instrumento de planejamento interno/setorial de responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, em cuja Lei de Reorganização do DETRAN/PA, supracitada, em seu Art. 14, estabelece que a esta Diretoria “compete planejar, controlar e executar as atividades relativas à finanças, orçamento, pessoal, material, patrimônio, serviços gerais, transporte, gestão dos contratos e tramitação de documentos e processos no âmbito interno do DETRAN/PA.” Por fim, esclarecemos que não foi apresentado a esta Coordenadoria pela referida Diretoria o plano de ação destacando o documento solicitado, bem como não é possível a esta CNP, diretamente subordinada à Diretoria Geral, ter acesso ao fluxograma da Diretoria Administrativa e Financeira, restando a sugestão de que a GAMM procure a informação desejada na Coordenadoria de Logística, subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira. Para finalizar, colocamos à disposição a equipe técnica desta CNP para as orientações e informações que esta GAMM precisar.
11 – RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	(X) Manutenção do funcionamento () Redução de custos administrativo () Aproveitamento de recursos humanos () Redução dos riscos do trabalho () Ganho de eficiência (X) Serviço/Bem de consumo () Realização de política pública () Outro. Especificar: (indicar o benefício).
12 – PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS	() Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do esforço físico etc..). (X) Não.
13 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	() Sim. (X) Não.
14 - CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	(X) Sim. () Não.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd
1	Copo Descartável biodegradável de Poliestireno (PS norma ABNT-NBR14865), com capacidade para 180 ml, transparente verde, que possua o aditivo Go Green P-Life certificado pelo laboratório sueco SP Technical Research, ECO Ventures Bioplastics, com base de ácido graxo (derivado do óleo do coco da palmeira), matéria prima 100% virgem. Que tenha em sua composição Biodegradação de 100% em 2 anos e 8 meses, de acordo com a formulação e condições do meio ambiente, depois de sua biodegradação completa, o copo transforma-se em água (H2O), Biomassa e Gás Carbônico(CO2). O copo deve ter um design diferenciado e exclusivo para comunicar o conceito de sustentabilidade, trazendo ainda, a informação BIODEGRADÁVEL estampada na lateral do copo em alto relevo. Em sua embalagem deve constar que é reciclável e não tóxico, para líquidos frios e quentes, temperatura máxima para uso de 100°C, e que o aditivo não tenha cheiro e não altere o sabor da bebida. Copo com corpo frisado, bordas arredondadas, possuir rigidez para não permitir a deformação com o uso e, quando posicionado sobre uma superfície horizontal, deve ficar estável, na cor transparente esverdeada. Pacotes contendo 100 unidades e nas embalagem deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade.	216937-1	Pct	10.000
2	Copo Descartável biodegradável de Poliestireno (PS norma ABNT-NBR14865), com capacidade para 50 ml, transparente verde, que possua o aditivo Go Green P-Life certificado pelo laboratório sueco SP Technical Research, ECO Ventures Bioplastics, com base de ácido graxo (derivado do óleo do coco da palmeira), matéria prima 100% virgem. Que tenha em sua composição Biodegradação de 100% em 2 anos e 8 meses, de acordo com a formulação e condições do meio ambiente, depois de sua biodegradação completa, o copo transforma-se em água (H2O), Biomassa e Gás Carbônico(CO2). O copo deve ter um design diferenciado e exclusivo para comunicar o conceito de sustentabilidade, trazendo ainda, a informação BIODEGRADÁVEL estampada na lateral do copo em alto relevo. Em sua embalagem deve constar que é reciclável e não tóxico, para líquidos frios e quentes, temperatura máxima para uso de 100°C, e que o aditivo não tenha cheiro e não altere o sabor da bebida. Copo com corpo frisado, bordas arredondadas, possuir rigidez para não permitir a deformação com o uso e, quando posicionado sobre uma superfície horizontal, deve ficar estável, na cor transparente esverdeada. Pacotes contendo 100 unidades e nas embalagem deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade.	216938-0	Pct	5.000
3	Álcool Gel Antisséptico 70%, limpeza e higienização das mãos, composição: Álcool Etilico Hidratado a 70° INPM, Carbômero, Neutralizante, Água, frasco de 500ml com aplicador (Dosador)	174381-3	Frc	1.500
4	Álcool Etilico Hidratado 70° INPM, Líquido, frasco com 1 litro, para limpeza em superfície diversas.	2331-0	Frc	1.500



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

5	Máscaras descartáveis tripla camada com clipe nasal de proteção individual cirúrgica com elástico roliço e baixa sensação de sufocamento, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA Nº 8.20.213-7, com 3 camadas de TNT, com gramatura de 50g/m ² a camada interna (SMMMS) e 20 g/m ² nas camadas externas, conferindo assim uma eficiência de filtragem bacteriológica acima de 95%, clipe nasal ajustável totalmente revestido, atóxico, caixa com 50 und.	217146-5	Cx	300
6	Saco para lixo em plástico, resistente, cor preto com capacidade para 50 litros, pacote com 10 und.	110591-4	Pct	300

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Ressuprimento do estoque a fim de manutenção das demandas do Órgão, por um período de 12 meses.
-------------------------------	---

3 - NATUREZA DO BEM

☒ Comum.
☐ Especial.

4 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. Justificativa: (A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO). ☒ Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Sim. Justificativa: Somente os itens 1 e 2, o objetivo é verificar se o copo possui uma resistência mínima à compressão lateral, simulando o ato de segurar o copo. A falta de resistência pode acarretar problemas para o usuário, que frequentemente recorre ao uso de 02 copos, um dentro do outro, para poder segurar líquidos quentes sem se queimar, ou evitar que o líquido entorne. ☐ Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens X e Y por, no mínimo, N meses, a partir do seu recebimento pela contratante. ☒ Não. Por se tratar de aquisição de pouca monta, não haverá necessidade de garantia do contrato.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para a administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos materiais mencionados na tabela.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão Eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	() Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). (X) Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta para ser aceita deve ser superior ao valor global de cada item, com o máximo aceitável, sob pena de desclassificação.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	(X) Sim. Todos () Não.
6 - REQUISITOS DA LICITANTE	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	() Sim. (X) Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	(X) Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: Para os itens 1 e 2 deste Termo de Referência a <i>necessidade da contratação em epígrafe tem por finalidade e justificativa, atender as necessidades deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará, de forma a SUBSTITUIR a utilização de copos plásticos descartáveis convencionais para água e Café no âmbito deste Órgão, tendo em vista os impactos ambientais negativos gerados pelo uso do plástico.</i> () Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). () Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). () Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal). Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). Capítulo 5 Modelo de TR - MANUAL DE FASE PREPARATÓRIA E DISPENSA ELETRÔNICA 34 () Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	(X) Sim. Somente para os itens 1 e 2 Especificar: A utilização de copos biodegradável proporciona vantagem ecológicas em relação aos copos tradicionalmente adquiridos, pois os biodegradáveis após 1 a 2 anos 8 meses de descarte, transformam-se em biomassa que é absorvida pelo meio ambiente. () Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	() Sim. Especificar: (Somente é possível definir os riscos se a análise de risco tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo). (X) Não.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

7 - FORMA DE ENTREGA DO BEM

COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	() O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. (X) O bem deve ser entregue em uma única parcela a contar do recebimento da nota de empenho.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é na Rodovia Augusto Montenegro, Km 03, s/nº, CEP:66663-440, Bairro Mangueirão, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16 hs, no Setor da Gerência de Armazenamento e Movimentação de Material - GAMM (ALMOXARIFADO)
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	O prazo máximo de validade dos itens relacionados será de no mínimo 12 (doze) meses , a partir da data do recebimento do material, contra quaisquer problemas que o produto vier a apresentar, sem ônus adicional para o DETRAN/PA. A validade do produto assim como a descrição deve vir impressa no mesmo ou na embalagem do produto.

8 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO CONTRATO	() 30 dias (pronta entrega). (X) 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	() Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. (X) Não.
FORMA DE PAGAMENTO	8.1. O pagamento será realizado em 30 dias corridos (trinta dias), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato. 8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são: - Banco Banpará. - Agência xxxx-x. - Conta xxxxxx-x. 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências. 8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE. 8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura. 8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21. 8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual. 8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

	8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues. 8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues. 8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente. 8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância. 8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento. 8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.
--	---

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	() X% do valor inicial do contrato. Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%). (X) Não há. Por se tratar de objeto de baixa complexidade.
------------------------------	--

9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: xxx. Elemento de Despesa: xxx. Fonte do Recurso: 01752000061 02752000061 - superávit financeiro Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
------------------------------------	---

10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

11.2 O atraso superior a 25 dias corridos (vinte e cinco dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos. b. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (trinta dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

11.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos. 11.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00/2025 – DETRAN/Pa
PAE nº E-2024/2391860

RESUMO

CONTRATANTE

Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CNPJ nº 04.822.060/0001-40

CONTRATADO

CNPJ nº

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (copos descartáveis e álcool em gel), visando atender as demandas do Órgão, por um período de 12 (doze) meses.

ENTREGA

Forma: O bem deve ser entregue em uma única parcela, a contar do recebimento da nota de empenho.

Prazo: A contar do recebimento da Nota de Empenho.

Local: O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é na Rodovia Augusto Montenegro, Km 03, s/nº, CEP: 66.663-440, Bairro Mangueirão, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16 hs, na Gerência de Armazenamento e Movimentação de Material - GAMM (ALMOXARIFADO).

Validade do bens: não inferior a 12 (doze) meses.

REAJUSTE

Índice: os preços propostos permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

Período: o contrato será irremovível.

PAGAMENTO

Forma: Ordem Bancária

Prazo: até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, atestada pelo fiscal do Contrato.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do Contrato é o servidor (nome do servidor), CPF nº 000.000.000-00, matrícula nº 00000, lotado no (setor).

VIGÊNCIA

Prazo: 12 (doze) meses

Início: dd/mm/aaaa

Fim: dd/mm/aaaa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001- 40, Autarquia Estadual, com sede à Avenida Augusto Montenegro, Km 03, s/nº, neste ato representado por sua Diretora Geral, sra. Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho, brasileira, _____, CI/RG nº 0000-SEGUP/PA e CPF/MF nº 000,

CONTRATADO: (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.000.0000/00, estabelecida nesta cidade à _____, bairro de _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, com domicílio na _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025**, constante no PAE nº E-2024/2391860 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (copos descartáveis biodegradáveis e álcool gel), para atender as demandas do Órgão, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências, conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3. Os materiais licitados são os seguintes, descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd
1	Copo Descartável biodegradável de Poliestireno (PS norma ABNT-NBR14865), com capacidade para 180 ml , transparente verde, que possua o aditivo Go Green P-Life certificado pelo laboratório sueco SP Technical Research, ECO Ventures Bioplastics , com base de ácido graxo (derivado do óleo do coco da palmeira), matéria prima 100% virgem. Que tenha em sua composição Biodegradação de 100% em 2 anos e 8 meses, de acordo com a formulação e condições do meio ambiente, depois de sua biodegradação completa, o copo transforma-se em água (H2O), Biomassa e Gás Carbônico (CO2). O copo deve ter um design diferenciado e exclusivo para comunicar o conceito de sustentabilidade, trazendo ainda, a informação BIODEGRADÁVEL estampada na lateral do copo em alto relevo. Em sua embalagem deve constar que é reciclável e não tóxico, para líquidos frios e quentes, temperatura máxima para uso de 100°C, e que o aditivo não tenha cheiro e não altere o sabor da bebida. Copo com corpo frisado, bordas arredondadas, possuir rigidez para não permitir a deformação com o uso e, quando posicionado sobre uma superfície horizontal, deve ficar estável, na cor transparente esverdeada. Pacotes contendo 100 unidades e nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade.	216937-1	Pct	10.000
2	Copo Descartável biodegradável de Poliestireno (PS norma ABNT-NBR14865), com capacidade para 50 ml , transparente verde, que possua o aditivo Go Green P-Life certificado pelo laboratório sueco SP Technical Research, ECO Ventures Bioplastics , com base de ácido graxo (derivado do óleo do coco da palmeira), matéria prima 100% virgem. Que tenha em sua	216938-0	Pct	5.000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

	composição Biodegradação de 100% em 2 anos e 8 meses, de acordo com a formulação e condições do meio ambiente, depois de sua biodegradação completa, o copo transforma-se em água (H ₂ O), Biomassa e Gás Carbônico(CO ₂). O copo deve ter um design diferenciado e exclusivo para comunicar o conceito de sustentabilidade, trazendo ainda, a informação BIODEGRADÁVEL estampada na lateral do copo em alto relevo. Em sua embalagem deve constar que é reciclável e não tóxico, para líquidos frios e quentes, temperatura máxima para uso de 100°C, e que o aditivo não tenha cheiro e não altere o sabor da bebida. Copo com corpo frisado, bordas arredondadas, possuir rigidez para não permitir a deformação com o uso e, quando posicionado sobre uma superfície horizontal, deve ficar estável, na cor transparente esverdeada. Pacotes contendo 100 unidades e nas embalagem deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade.			
3	Álcool Gel Antisséptico 70% , limpeza e higienização das mãos, composição: Álcool Etílico Hidratado a 70° INPM, Carbômero, Neutralizante, Água, frasco de 500ml com aplicador(Dosador)	174381-3	Frc	1.500
4	Álcool Etílico Hidratado 70° INPM , Líquido, frasco com 1 litro, para limpeza em superfície diversas.	2331-0	Frc	1.500
5	Máscaras descartáveis tripla camada com clipe nasal de proteção individual cirúrgica com elástico roliço e baixa sensação de sufocamento, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA Nº8.20.213-7, com 3 camadas de TNT, com gramatura de 50g/m ² a camada interna (SMMMS) e 20 g/m ² nas camadas externas, conferindo assim uma eficiência de filtragem bacteriológica acima de 95%, clipe nasal ajustável totalmente revestido, atóxico, caixa com 50 und.	217146-5	Cx	300
6	Saco para lixo em plástico, resistente, cor preto com capacidade para 50 litros, pacote com 10 und.	110591-4	Pct	300

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do Contrato é **R\$ 00.000,00 (xxxxx mil reais)**, referente ao **Item 00**, e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

66.201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará		
Função:	06	Segurança Pública
Subfunção:	122	Administração Geral
	125	Normatização e Fiscalização
Programa:	1297	Manutenção da Gestão
	1510	Segurança Pública
Projeto/Atividade:	8338	Operacionalização das Ações Administrativas
	8830	Implementação das Unidades do DETRAN
Elemento de Despesa:	339030-21	Material de copa e cozinha



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

	339030-22	Material de limpeza e prod. de higienização
	339030-36	Material hospitalar
Fonte de Recursos:	0172000061	Recursos Próprios
	02752000061	Recursos Próprios - Superávit

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO BEM

- 6.1. O bem deve ser entregue em uma única parcela, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2. O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é na Rodovia Augusto Montenegro, Km 03, s/nº, CEP: 66663-440, Bairro Mangueirão, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 hs, na Gerência de Armazenamento e Movimentação de Material - GAMM (**ALMOXARIFADO**).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. O contrato será reajustado pelo IPCA.
- 7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar de dd/mm/aaaa (inserir data do orçamento estimado).
- 7.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.
- 7.4. O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
- 7.5. O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- 7.6. O reajuste será realizado por simples apostila.
- 7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, conforme o Termo de Referência, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fisca com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
- 8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:
Banco: BANPARÁ
Agência nº0000
Conta-corrente nº 0000
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
- 8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

9.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
4. Certidão de Regularidade do FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 10.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 10.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

11.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória a. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos. b. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

11.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

12.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

12.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

13.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.4. Na hipótese do item 12.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

14.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado na DAF, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

17.1. Observado o disposto na Cláusula 13, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **dd/mm/aaaa** e término em **dd/mm/aaaa**.

19.2. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 11.3 e 11.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste Contrato, observado o disposto na Cláusula 16.

Belém, _____ de _____ de 2025.

DIRETORA GERAL DO DETRAN/PA

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1.

RG nº xxxxxx PC/UF
CPF nº 000.000.000-00

2.

RG nº xxxxxx PC/UF
CPF nº 000.000.000-00

DOEnº:

DATA: ____/____/____